# LEI MUNICIPAL N. 3.041, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021

*"Altera o Artigo 4º da Lei 2.088 de 28 de Dezembro de 2.020 e Dá Outras Providências".*

A CAMARA MUNICIPAL DE TURMALINA aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º, da Lei 2.088, de 28 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) que passa a vigorar com a seguintes redação:

> *"**Art. 4º** - Durante a Execução Orçamentária de 2.021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:*
>
> *I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;*
> *II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;*
> *III – O superávit financeiro apurado no exercício anterior;*
> *IV - A reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64;"*

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 07 de dezembro de 2021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

**Zilmar Pinheiro Lopes**
**Prefeito Municipal**

Publicado em Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 07/12/2021